



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 0002/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE, POR INTERMÉDIO SR. PREFEITO MUNICIPAL ADEMIR ALVES E A EMPRESA FERRAZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliada na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERRAZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.340.682/0001-57**, localizada na Avenida Vereador Farias Gomes, nº: 0266, Bairro São Jorge, Itaobim/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **Sr. Marcelo Ferraz Campos**, portador do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 117.595.056-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 0006/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de vigência de contratos**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 09 (nove) módulos sanitários domiciliares,



conforme Convênio nº 854471/2017 – Processo nº 25100.016340/2017 – FUNASA, tendo em vista a necessidade de assegurar a integral conclusão do objeto pactuado, em estrita observância ao interesse público e às finalidades sociais do referido convênio.

A execução do contrato apresenta relevância social direta, uma vez que os módulos sanitários domiciliares se destinam à promoção da saúde pública, à melhoria das condições de saneamento básico e à prevenção de doenças, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com as diretrizes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

No curso da execução contratual, verificaram-se circunstâncias supervenientes que impactaram o cronograma inicialmente estabelecido, exigindo a reprogramação dos prazos para que a empresa contratada possa concluir integralmente os serviços, sem prejuízo à qualidade técnica, à segurança das edificações e ao atendimento das especificações do projeto aprovado no âmbito do convênio. *A obra foi licitada ainda no exercício de 2025,* ocorre que o recurso financeiro necessário à execução dos serviços correspondia a saldo remanescente do convênio, cuja utilização dependia de prévia aprovação da FUNASA, processo esse concluído e efetivamente liberado somente no exercício de 2026, após a aprovação da licitação.

Em razão do intervalo de tempo decorrido entre a licitação e a efetiva liberação dos recursos, constatou-se que parte dos beneficiários originalmente cadastrados já haviam construído banheiro por meios próprios ou mudado de residência, deixando de possuir a necessidade que justificava sua inclusão no programa. Diante disso, fez-se necessária a substituição desses beneficiários por outras famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificadas e indicadas com o apoio da Assistência Social do Município, de modo a garantir a correta e efetiva destinação do benefício.

O levantamento, cadastramento e validação dos novos beneficiários demandaram tempo adicional, o que postergou o início efetivo das obras e comprometeu o cumprimento do cronograma originalmente previsto.

Já foram realizadas visitas técnicas às residências dos beneficiários, com participação conjunta do setor de engenharia do Município e da empresa executora, e o primeiro módulo sanitário já teve sua execução iniciada, encontrando-se atualmente em fase de construção.



Dessa forma, a obra segue em andamento regular, restando registrado apenas o atraso ocorrido no início dos trabalhos pelos motivos acima expostos.

Ressalta-se que a prorrogação de prazo não implica alteração do objeto contratual, tampouco acréscimo de quantitativos, limitando-se à adequação do cronograma físico-financeiro às condições reais de execução, de modo a viabilizar a finalização das obras e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pela FUNASA.

A medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no disposto no art. 124, que admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos prazos de execução, quando necessária em razão de fatos supervenientes devidamente justificados, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, interesse público, planejamento e economicidade.

Destaca-se, ainda, que a não prorrogação do prazo contratual poderá resultar na paralisação definitiva da obra, na frustração do objeto do Convênio nº 854471/2017, bem como em possíveis prejuízos à Administração e à população beneficiária, além do risco de responsabilização pela não execução integral dos recursos repassados.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se medida administrativa necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a conclusão das 09 (nove) unidades de módulos sanitários domiciliares, o atendimento às metas pactuadas junto à FUNASA e a plena satisfação do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0095/2025 por mais 143 (cento e quarenta e Três) dias a partir do dia 11 de agosto de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Investimento em Melhorias Sanitárias Domiciliares	08.04.01. 16.482.0024.3072. 44905100	503	1500000000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Divisa Alegre/MG, 10 de agosto de 2026.

ADEMIR ALVES

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
FERRAZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:44.340.682/0001-57
Marcelo Ferraz Campos

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: